



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 17/2022 - Vereador Laercio Lopes - "Declara de Utilidade Pública a A FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPÓRTIVA".

APRESENTADO EM PLÊNÁRIO : 24/02/22
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

4/CP 12 RELATOR: Wander DATA: / /
RELATOR: DATA: / /
RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 10/02/22

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4631/22

11-50
Em 2.ª Disc. e Vot. : 4/03/22

Autógrafo N.º 11 : / /

Ofício N.º : 66 em 14/03/22

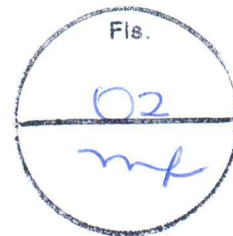
Sancionada pelo Prefeito em: 13/03/22

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 22/02/22

OBSERVAÇÕES

OK
funcionando



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

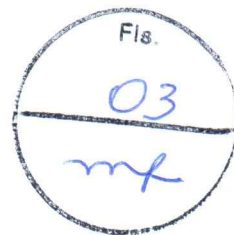
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a A FUT SOCIAL-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CNPJ: 43.964 796/0001-05, entidade sem fins lucrativos, fundada 25 de Agosto de 2021, com, sede na Rua Santana, nº. 176, Centro, Sala 01, 18400-010, Telefone: 15-99713 1320 E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com, tendo como finalidade geral, promover a integração entre seus participantes, através de atividades sociais, recreações culturais e educacionais, procurando sempre valorizar o ser humano, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado pela Lei nº 2.574/80. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, perante o cumprimento de requisitos observados na referida A FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA.

Com a aprovação do referido PL e a consequente declaração de título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental – A FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal abrem diversas oportunidades à entidade, principalmente no sentido de proceder com captação de recursos, a fim de proporcionar melhor cumprimento aos objetivos postulados no estatuto da referida ONG.

Respeitosamente,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0017/2022

Autoria: Laercio Lopes

“Declara de Utilidade Pública a A FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA”.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **A FUT SOCIAL-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA**, CNPJ: 43.964 796/0001-05, entidade sem fins lucrativos, fundada 25 de Agosto de 2021, com, sede na Rua Santana, nº. 176, Centro, Sala 01, 18400-010, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9632 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 17 de fevereiro de 2022.

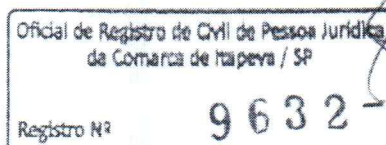
LAERCIO LOPES
VEREADOR - MDB

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA

FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA



Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um às vinte horas, reuniram-se em assembleia no endereço Rua Santana, 176, Sala 01, CEP 18400-010, Centro, município de Itapeva, Estado de São Paulo para deliberação sobre a fundação desta associação, o que foi aprovado por unanimidade. Dando início aos trabalhos foi convidado pelos presentes o Sr. Conrado Augusto Casagrande Neves para presidir a assembleia geral. O presidente da assembleia convidou a mim Victor Roncon de Melo para secretarias os trabalhos e redigir a ata sobre o ocorrido na presente Assembleia. Neste momento, por solicitação do presidente foi lida para todos os presentes o Estatuto Social, que após lido e discutido, foi aprovado por unanimidade. Aprovado o texto do Estatuto Social, o Sr. Presidente da Assembleia determinou que fosse realizada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a qual não havendo chapa concorrente foram eleitos por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: **PRESIDENTE:** Conrado Augusto Casagrande Neves, filho de Augusto Assis Neves e Maria Ângela Casagrande Neves, brasileiro, casado administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.425.224-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 296.296.478-85, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº. 145, 18.406-290, Jardim América, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico: conrado@gvmail.br, telefone (15) 9 9786-9196; **VICE-PRESIDENTE:** Rafael Trentini de Freitas, filho de Daniel Cadena de Freitas e Maria Cecília Trentini de Freitas, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.664.269-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 345.323.628-90, residente e domiciliado na Rua Júlio Campolim, nº. 71, 18406-245, Reserva Ouroville, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico: rafael@florabr.com.br, telefone (15) 9 9778-4796; **DIRETOR FINANCEIRO:** Felipe Trentini de Freitas, filho de Daniel Cadena de Freitas e Maria Cecília Trentini de Freitas, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.664.263-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 317.620.628-36, residente e domiciliado na Rua Epitácio Piedade, nº. 09, 18400-817, Centro, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico: lipetrentini@gmail.com, telefone: (15) 9 9785-7820; **DIRETOR SOCIAL:** Mateus Pereira Barbosa, filho de José Antônio Barbosa e Lúcia Helena Pereira Barbosa, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.559.301-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350932208-84, residente e domiciliado na Rua Higino Rodrigues Garcia, nº. 380, 18406-130, Jardim Dona Miriam, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico, mateusgrp@terra.com.br, telefone (15) 9 9175-6468; **SECRETÁRIO:** Victor Roncon de Melo, filho de José Aparecido de Melo e Ildete Roncon de Melo, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.362.216-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 304.449.838-48, residente e domiciliado na Praça Esperidião Lúcio Martins, nº. 35, Centro, 18400-020, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico: victor@vrm.adv.br, telefone (15) 9 9773-3510; **CONSELHO FISCAL:** 1º Ana Cristina Vasconcelos Miranda Marczuk, filha de Delza Vasconcelos Miranda e Javert Miranda, brasileira, viúva, Diretora de Escola, portadora da cédula de identidade RG nº 5.676.316-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 79379680872, residente e domiciliado na Rua Professor Rivadávia Marques Junior, nº. 285, 18400-370, Centro, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico anacristinamarczuk@gmail.com, telefone (15) 9 9703-5241; 2º Vania Cruz Bemfica de Macedo, filha de Otavio Lopes Bemfica e Alice Cruz Bemfica, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 29.271.771-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.103.688.51, residente e domiciliada na Rua Osório Ferreira Gomes, nº. 208, Parque Vista Alegre, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico: vaniabemfica@hotmail.com, telefone: (15) 996936923; 3º Carlos Eduardo Cursino Pinto, filho de Domingas Maria Ferreira e Carlos Fernandes Pinto, brasileiro, Casado, Promotor de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº 28.282.079-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA
FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

Fis. 04A

sob nº 268.257.478-51, residente e domiciliado na Rua José Ricardo de Oliveira, nº. 348, 18411-170, Jardim Virgínia, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico: kakaredekids@hotmail.com, telefone (15) 9 996617480; Suplente: João Carlos da Silva, filho de João Geraldo e Maria Helena Gonçalves de Albuquerque, Casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 17.579.500-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 081.711.698-21, residente e domiciliado na Rua Alcídia Cardoso de Oliveira, nº. 389, 18407-090, Jardim Maringá, município de Itapeva, Estado de São Paulo, correio eletrônico: sgt-silva@uol.com.br, telefone (15) 9 97255597. Realizada a eleição, nesta mesma assembleia geral tomam posse os eleitos que nos termos do art. 40 do Estatuto Social aprovado nesta assembleia terão mandato até o dia 31 de dezembro de 2023. A seguir, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, congratulando-os pela fundação da associação e agradecendo o empenho de todos. A sessão foi suspensa para a redação da presente ata que logo após foi lida e aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim secretário e pelo Presidente.


CONRADO AUGUSTO CASAGRANDE NEVES
Presidente
Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas
RG nº 30.425.224-4 SSP/SP
CPF/MF nº 296.296.478-85

1º
TABELIÃO


VICTOR RONCON DE MELO
Secretário
OAB/SP 270.918
Brasileiro, Casado, Advogado
RG nº 28.362.216-7 SSP/SP
CPF/MF nº 304.449.838-48

1º
TABELIÃO



Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP

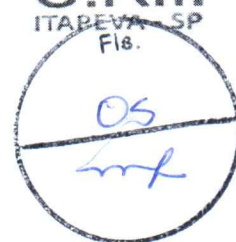
Registro nº

9632-

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA

FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária realizada em: 25/08/2021

C.R.I.
ITAPEVA - SP
Fls.

	NOME	RG	ASSINATURA
01	Conrado Augusto Casagrande Neves	30.425.224-4	
02	Rafael Trentini de Freitas	43.664.269-4	
03	Felipe Trentini de Freitas	43.664.263-3	
04	Mateus Pereira Barbosa	32.559.301-2	
05	Victor Roncon de Melo	28.362.216-7	
06	Ana Cristina Vasconcelos Miranda Marczuk	5.676.316-5	
07	Vania Cruz Bemfica de Macedo	29.271.771-4	
08	Carlos Eduardo Cursino Pinto	28.282.079-6	
09	João Carlos da Silva	17.579.500-9	



ESTATUTO SOCIAL FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. A FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, fundada em 25 de agosto de 2.021, com sede foro jurídico na Rua Santana, nº. 176, Centro, Sala 01, 18400-010, município de Itapeva, Estado de São Paulo é uma associação de direito privado, constituída pela união de pessoas organizadas para fins não econômicos, regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor.

§1º. Os associados não possuem direitos e obrigações recíprocos, bem como não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da associação.

§2º. O prazo de duração é indeterminado.

§3º. É permitido a criação de filiais ou outros estabelecimentos para a realização das finalidades da associação.

Art. 2º. A finalidade da associação será a prática do esporte futebol, em todas as suas modalidades, podendo desenvolver outras atividades e/ou modalidades esportivas amadoras, observando-se as disposições do presente estatuto e as leis do Brasil.

Art. 3º. A associação terá seus símbolos as cores azul e amarelo.

Art. 4º. São vedadas todas e quaisquer formas de discriminação, seja política, religiosa, racial, sexual, classe social, partidária, ou qualquer outra, sendo a discussão delas, em seus quadros proibidos.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 5º. O patrimônio da associação é constituído pelos bens móveis, imóveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos, ações e valores em geral que a associação possua ou venha a possuir.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente poderão ser alienados, permutados, transacionados ou de qualquer forma onerados, com autorização expressa da Diretoria Executiva outorgada em assembleia especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do quadro, quites com as suas obrigações associativas, sendo vedado o voto por procuração nesta hipótese.

Art. 6º. A receita resultará da venda de títulos patrimoniais, joias, mensalidades, taxas de manutenção e outras taxas de exploração

Art. 7º. As despesas atenderão os compromissos da associação e constarão de orçamento a ser submetido ao Conselhos Fiscal.

Art. 8º. A associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas ou receitas a qualquer título a seus associados, ou dirigentes, que não serão remunerados, aplicando todos os seus saldos e recursos integralmente na manutenção desenvolvimento dos seus objetivos associativos, inclusive na melhoria e expansão de seu patrimônio.



ESTATUTO SOCIAL FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

TÍTULO I – O QUADRO SOCIAL

Art. 9º. Toda e qualquer pessoa poderá ser associada FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, sem quaisquer limitações, senão as que decorrem da adesão aos princípios e objetivos para os quais a associação foi constituída e do cumprimento e obediência às normas estatutárias e legais.

§1º. Para admissão de um novo associado deverá ser encaminhado requerimento por escrito à diretoria, solicitando nova admissão, firmado por dois associados, que se responsabilizam pela indicação.

§2º. O associado que quiser se demitir da associação poderá fazê-lo através de simples requerimento, devendo estar em dia com suas obrigações associativas.

Art. 10. O quadro social será composto das seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** aqueles que assinarem o livro de presença na ata de fundação;
- b) **Beneméritos:** são pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação;
- c) **Colaboradores:** são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva;

TÍTULO II – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11. São direitos dos associados:

- a) A igualdade perante as normas
- b) Participar da Assembleia Geral;
- c) Votar e ser votado;
- d) Propor admissão de candidatos a associado;
- e) Participar dos eventos da associação;

Art. 12. São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;
- b) Concorrer para que a Associação alcance suas finalidades;
- c) Respeitar os membros dos órgãos da associação, tratando-os com educação;
- d) Acatar as determinações da Diretoria Executiva e demais órgãos da associação;
- e) Manter atualizadas suas obrigações financeiras;
- f) Apresentar sua carteira de identificação social sempre que solicitado;
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais vier a ser eleito ou designado;
- h) Manter conduta irrepreensível em todas as atividades relacionadas com a associação;
- i) Abster-se, em qualquer atividade ligada à associação de quaisquer manifestações discriminatórias, seja em razão de raça, credo, sexo, de natureza política ou qualquer outra que atente contra a moral e aos bons costumes;
- j) Não atentar contra os símbolos e/ou patrimônio moral ou material da associação;
- k) Indenizar os danos que causar à sociedade;
- l) Respeitar, cumprir e cooperar no cumprimento de todas as normas e regulamentos esportivos;
- m) Manter seus dados cadastrais atualizados.





ESTATUTO SOCIAL FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Art. 13. Na ocorrência de infrações às disposições deste estatuto, do regimento interno e à legislação penal brasileira, regulamentos e demais atos da Diretoria Executiva e demais órgãos da associação, o associado poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de até um ano;
- d) Exclusão do quadro de associados.

§1º. Para aplicação da pena de exclusão, deverá ter se configurado justa causa reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa do associado perante comissão de queixas e apelações nomeada especificamente pela Diretoria Executiva, cabendo recurso para a Diretoria Executiva.

§2º. O processo deverá correr em sigilo perante a comissão de queixas e apelações, com prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita e o mesmo prazo para apresentação de recurso para a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14. São órgãos da FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

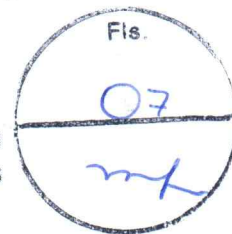
TÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A assembleia Geral será o órgão soberano da associação e será composta por todos os associados admitidos até 30 (trinta) dias da convocação, e que se encontrem em gozo de todos os seus direitos estatutários e em dia com a tesouraria.

Art. 16. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.
- b) As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.
- c) Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados,



ESTATUTO SOCIAL FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- b) aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
- c) aprovar a prestação de contas;
- d) eleger os administradores, nos anos ímpares.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) destituir os administradores;
- b) alterar o estatuto;
- c) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- d) deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras associações;
- e) decidir sobre a dissolução da Associação.

Art. 20. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (15) quinze dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da associação, e através de suas redes sociais conectadas à internet, com a pauta dos assuntos a serem tratados.

TÍTULO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Social e Secretário, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na assembleia designada para este fim.

Art. 22. O mandato dos diretores será de (2) dois anos, vedada mais de uma recondução consecutiva.

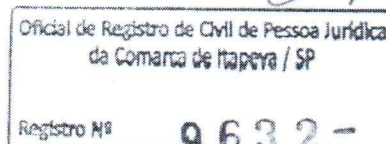
Art. 23. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

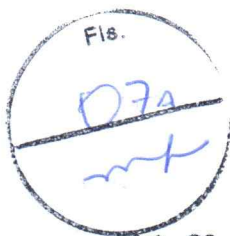
Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva:

- a) elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- b) estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- c) administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- d) elaborar e executar o orçamento anual;
- e) efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- f) executar as decisões da Assembleia Geral;
- g) cumprir e fazer cumprir o estatuto.





ESTATUTO SOCIAL FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

Art. 26. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 27. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 28. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) coordenar as atividades dos diretores;
- c) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- d) designar auxiliares para funções específicas;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as deliberações da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, assim como as leis do Brasil e as das organizações esportivas;
- g) Convocar assembleias na forma deste Estatuto.

Art. 29. Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, assumindo todos os seus deveres e obrigações.

Art. 30. Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Promover o planejamento financeiro da associação e assinar com o Presidente as movimentações financeiras;
- b) Arrecadar as receitas de qualquer natureza, mantendo o seu regular e legal registro, lançando-as no livro caixa, prestando conta das quantias que tiver a seu cargo sempre que solicitado pelo Presidente ou qualquer órgão da associação;
- c) Efetuar pagamento de despesas, sempre com prévia autorização formal do Presidente;
- d) Elaborar balancetes mensais, semestrais e anuais, apresentando-os ao Presidente e aos demais órgãos da Associação, sempre que solicitados com a documentação própria.
- e) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 31. Ao Diretor Social compete dirigir os eventos promovidos pela associação, elaborar ou auxiliar na elaboração dos eventos, substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 32. Ao Secretário compete dirigir o expediente interno da associação, elaborar ou auxiliar na elaboração dos documentos administrativos e burocráticos, assinando com o Presidente, atas, editais e secretariar assembleias e substituir o Diretor Social em suas faltas e impedimentos.

TÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.





ESTATUTO SOCIAL FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
- propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34. No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 35. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à uma Pessoa jurídica de direito privado que possui finalidades semelhantes as suas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 37. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

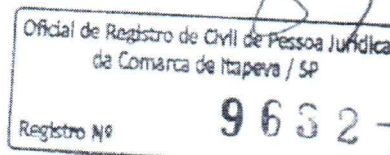
Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguirá à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 40. A primeira Diretoria Executiva eleita cumprirá o mandato até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 41. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições alteradas e em contrário das aqui constituídas.

Itapeva/SP, 25 de agosto de 2021.



X

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPEVA-SP
CNFJ: S0.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Muzel, 555, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816 Fone/Fax: (15)
3522-6208/3524-2121
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - OFICIAL

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 7873, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 9632 conforme segue:

Apresentante FUT SOCIAL - ASSOCIACAO ESPORTIVA

Contratante

Natureza do Título ALT. ESTATUTO

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 130,90
AO ESTADO.....	= R\$ 37,22
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 25,44
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 6,91
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 9,01
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 6,53
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 6,28
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 222,29
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 0,00 saldo a
ser pago pelo cliente	= R\$ 222,29

ITAPEVA/SP, 09/09/2021 00:00:00.

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES Oficial
DANILO LAGES DE MAGALHÃES Escrevente Substituto



Selo nº: 1200064TIQN0000048360S21U

<http://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.964.796/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2021	
NOME EMPRESARIAL FUT SOCIAL - ASSOCIACAO ESPORTIVA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R SANTANA		NÚMERO 176	COMPLEMENTO *****		
CEP 18.400-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUTSOCIALITAPEVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (15) 9713-1320			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 15:25:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

87



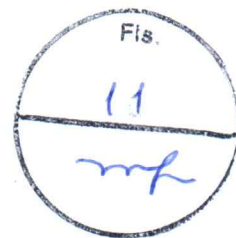
FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 – Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com



RELATÓRIO

I - Dados da Entidade

Nome: A FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Endereço: Rua Santana, nº. 176, Centro, Sala 01, 18400-010

Telefone: 15- 99713 1320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

II - Identificação do Responsável legal: (presidente da entidade)

Nome: Conrado Augusto Casagrande Neves

Endereço: Rua Paraguai nº 145 - Jardim América - Itapeva

Telefone: 15 – 99786 9196

E-mail: conrado@gymail.br

Município: Itapeva

III - Identificação do Técnico Responsável pelo projeto:

Nome: Fábio Fontes Oliveira

Endereço: Rua Rivadavia Marques Junior, 351 – Centro - Itapeva

Telefone: 15- 99713 1320

E-mail: fabiofutcraques@hotmail.com



FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 – Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

IV- Histórico

O trabalho Social iniciou-se desde a Fundação da FUT ESCOLA DE CRAQUES em 2011, que sempre teve o aporte e auxílio as crianças e adolescente que buscavam um Projeto Esportivo de qualidade e não possuíam condições para custear a mensalidade. ao longo dos anos foram atendidas mais 700 crianças e adolescentes de forma gratuita. Em 2021 o Projeto FUT SOCIAL tornou – se uma Associação sem fins lucrativos inscrito no CNPJ: 43.964.796/0001-05 oferecendo atividades esportiva para crianças e adolescentes de forma gratuita.

V - Finalidade da Entidade:

A finalidade da associação será a prática do esporte futebol, em todas as suas modalidades, podendo desenvolver outras atividades e/ou modalidades esportivas amadoras, observando-se as disposições do presente estatuto e as leis do Brasil.

VI- População Atendida:

O projeto atende 80 adolescentes.

Durante o período de 01 ano atendeu mais de 80 adolescentes com faixa etária de 13 a 17 anos 11 meses e 29 dias.

Adolescentes de diversos bairros de Itapeva.

VII- Atividades Desenvolvidas:

Treinamentos:

Faixa etária – Sub 13

Quantidade: 30 adolescentes

Os treinos esportivos acontecem 2 vezes na semana com duração 1h30 por dia nessa faixa etária, e há dois períodos de treino, aqueles que estudam de manhã treinam a tarde e os que estudam a tarde treinam de manhã.



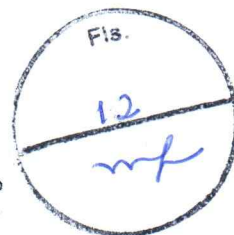
FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 – Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com



Faixa etária – Sub 15

Quantidade: 30 adolescentes

Os treinos esportivos acontecem 3 vezes na semana com duração 1h30 por dia nessa faixa etária e os treinos acontecem a tarde.

Faixa etária – Sub 17

Quantidade: 20 adolescentes

Os treinos esportivos acontecem 3 vezes na semana com duração 1h30 por dia nessa faixa etária e os treinos acontecem a tarde.

VIII - Metodologia:

A metodologia visa estimular os sentidos dos adolescentes desenvolvendo suas habilidades motoras básicas e da coordenação motora específica, bem como no desenvolvimento interpessoal de cada adolescente, aplicando técnicas de futebol e futsal aliadas ao desenvolvimento social, proporcionando aos alunos, por meio do futebol e futsal, experiências inesquecíveis e todo conhecimento necessário para que se desenvolvam como desportistas e pessoas.

Itapeva, 14 de fevereiro de 2022.

Conrado Augusto Casagrande Neves
Presidente

Fabio Fontes Oliveira
Coordenador



FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 – Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

Fotos:



87



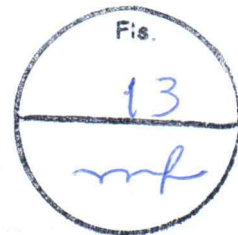
FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 – Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com





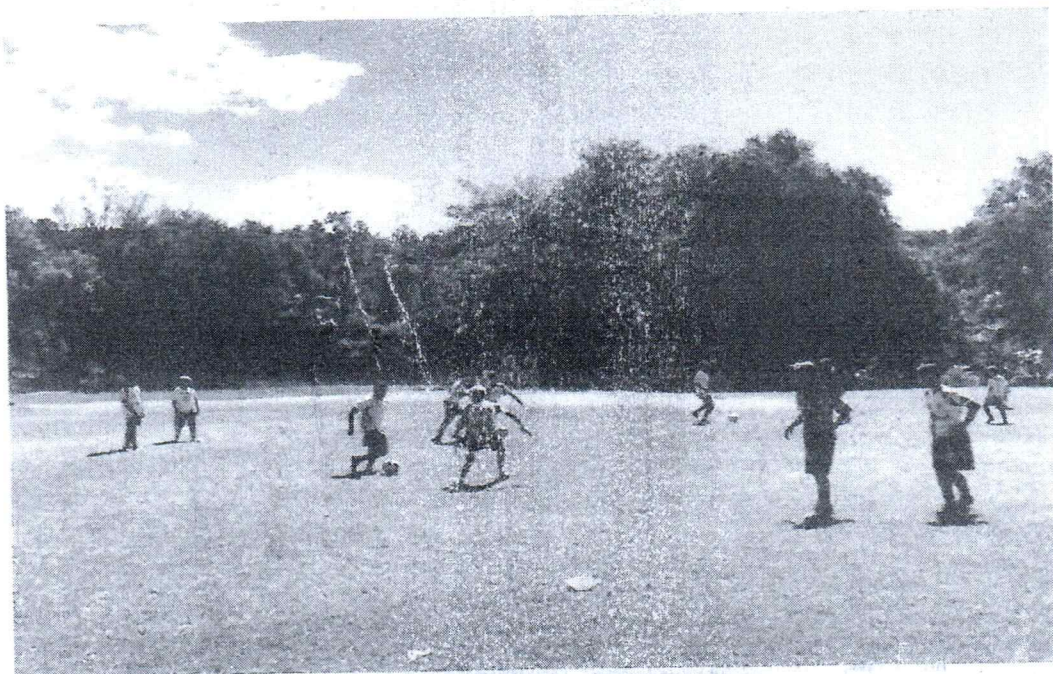
FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 - Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com



87



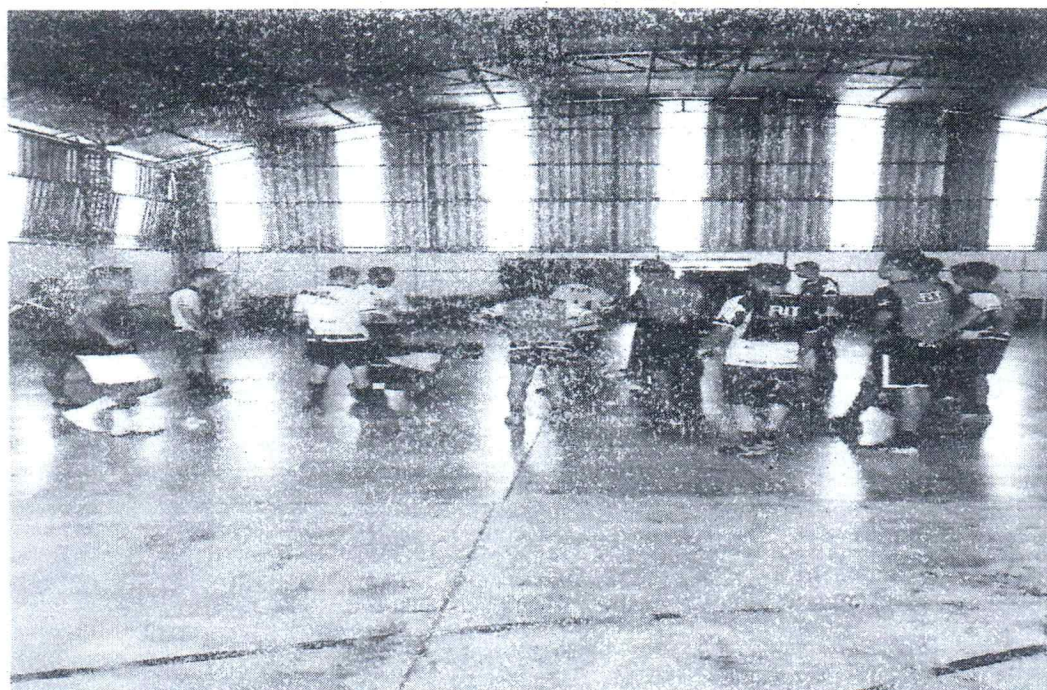
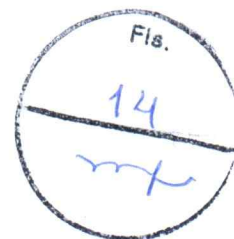
FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.957.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 – Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com





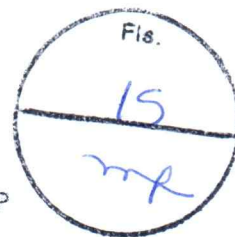
FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 – Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com



Ofício N° 001/2022
Câmara Municipal de Itapeva.
Ilmo Sr. Roberto Comeron.
Presidente.

Itapeva, 14 de fevereiro de 2022.

O Fut Social Associação Esportiva associação sem fins lucrativos, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal conforme lei nº 162/86. Sendo assim encaminhamos anexo os documentos que comprovam a atuação esta entidade no município de Itapeva.

Certo de poder contar com a solicitação feita desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Conrado Augusto Casagrande Neves
Presidente



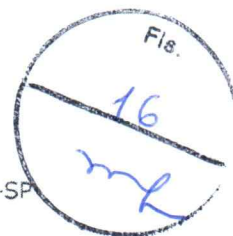
FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Rua: Santana, nº 176, sala 1 – Centro, CEP: 18.400.010 Itapeva-SP

Telefone: 15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com



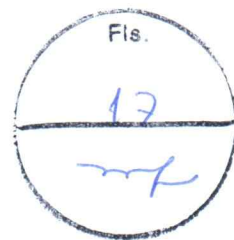
DECLARAÇÃO

Itapeva 14 de fevereiro de 2022.

Declaramos para devidos fins que o FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA inscrita no CNPJ: 43.964.796/0001-05 é uma entidade sem fins lucrativos conforme Art 8º do estatuto anexo.

Em verdade expressa afirmo.

Conrado Augusto Casagrande Neves
Presidente



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº 017/22 – “Declara de Utilidade Pública a FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA”

Autoria: Vereador Laércio Lopes

Parecer nº 031/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA”.

Na mensagem que acompanha o Projeto, referida entidade se apresenta como sendo uma entidade sem fins lucrativos, tendo como finalidade geral “promover a integração entre seus participantes, através de atividades sociais, recreações culturais e educacionais, procurando sempre valorizar o ser humano, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião”.

Anexos ao Projeto de Lei estão a Ata de fundação da entidade realizada em 25 de agosto de 2021, com a eleição de diretoria e aprovação do Estatuto Social que fora registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, comprovação de cadastro nacional de Pessoa Jurídica, relatório e fotos de atividades desenvolvidas, além da declaração de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 017/2022 foi lido em plenário na 8ª Sessão Ordinária realizada em 03/03/2022 e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais e legais.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

Por este motivo, a opinião jurídica ora exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

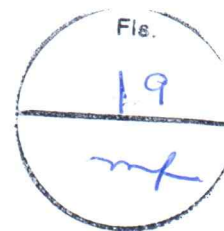
No tocante a competência legislativa, destacamos que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

A competência municipal consiste no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, de modo que não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

Handwritten signature/initials.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Quanto a iniciativa legislativa, sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município, as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se que nenhum dos preceitos acima se amolda a matéria versada na propositura em apreço, vindo a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma entidade como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder, de maneira que, não existindo vício capaz de invalidar o presente projeto de lei, passamos à análise de sua matéria.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa declarar de utilidade pública a "FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA."

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade.

Aludida declaração possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§2º - estar em efetivo funcionamento;

§3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

§4º - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)

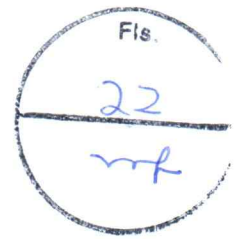
E prossegue o artigo 2º:

"Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**". (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal a associação juntou ao processo:

- Cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Estatuto da Associação devidamente registrado, demonstrando ter adquirido personalidade jurídica (§1º);
- Relatório e fotos, com o intuito de demonstra estar em efetivo funcionamento servindo à comunidade desinteressadamente (§2º e §3º primeira parte);
- Estatuto da Associação com artigo 1º dispondo que a Associação é sem fins lucrativos (§3º segunda parte);
- Artigo 8º do Estatuto indicando que associados e dirigentes não serão remunerados (§4º)

Portanto, cabe aos nobres edis a análise das atividades desenvolvidas pela Associação e se os documentos acostados no processo legislativo são hábeis a comprovar seu funcionamento e os serviços desinteressados em prol da comunidade.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

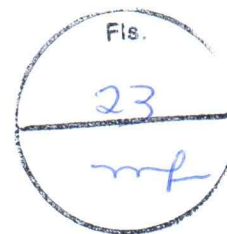
4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação ou não das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 04 de março de 2022.


Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida
Procuradora Jurídica Legislativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00020/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 17/2022

Ementa: “Declara de Utilidade Pública a A FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA”

Autor: Laercio Lopes

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 8 de março de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

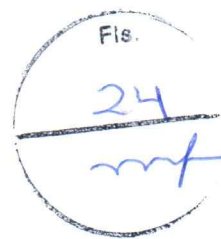
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE

DÉBORA MARCONDES SILVA
FERRARESI
MEMBRO

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS
SANTOS
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 011/2022 PROJETO DE LEI 0017/2022

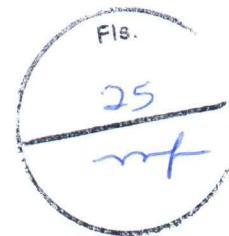
**Declara de Utilidade Pública a A FUT SOCIAL -
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA.**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **A FUT SOCIAL-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA**, CNPJ: 43.964 796/0001-05, entidade sem fins lucrativos, fundada 25 de Agosto de 2021, com, sede na Rua Santana, nº. 176, Centro, Sala 01, 18400-010, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9632 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de março de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 66/2022

Itapeva, 15 de março de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 11ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

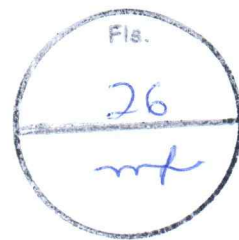
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
10/2022	15/2022	Dr Mario Tassinari	Ratifica o protocolo de intenções celebrado pelos municípios de Barra do Chapéu; Bom Sucesso de Itararé; Buri; Campina do Monte Alegre; Capão Bonito; Guapiara; Itaberá; Itapirapuã Paulista; Itapeva; Itararé; Nova Campina; Ribeira; Ribeirão Branco; Ribeirão Grande; Riversul; Taquarivaí, visando a construção do consórcio de desenvolvimento das regiões sul e sudoeste do Estado de São Paulo - CONDELSUL.
11/2022	17/2022	Laercio Lopes	Declara de Utilidade Pública a A FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 17/2022**, que “*Declara de Utilidade Pública a A FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA*”, foi aprovado em 1ª votação na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2022, e, em 2ª votação na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de março de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA**Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 4.630, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE sobre denominação de Rua João Batista Dias.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua João Batista Dias, localizada no Parque Longa Vida.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de fevereiro 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador – Geral do Município

LEI N.º 4.631, DE 18 DE MARÇO DE 2022

DECLARA de utilidade pública a A FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a A FUT SOCIAL- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CNPJ: 43.964 796/0001-05, entidade sem fins lucrativos, fundada 25 de agosto de 2021, com sede na Rua Santana, n.º 176, Centro, Sala 01, 18400-010, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o n.º 9632 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

HELENA VASCONCELOS MIRANDA MARCZUK

Procuradora- Geral - Adjunta

Secretaria de Saúde**"Vigilância Sanitária - LAUDA 07/2022 - AUTOS"**

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA ENCAMINHAMENTO PARA A DÍVIDA ATIVA DE AUTO DE INFRAÇÃO.

1- Encaminhamento para a Dívida Ativa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0225 SÉRIE AD DE 19/10/2021

Nº Protocolo: E-6102/2021 Data de Protocolo: 21/10/21

Razão Social: PADARIA, LANCHONETE, PIZZARIA MORADA DO BOSQUE LTDA

CNPJ/CPF: 30.073.495/000-40

Endereço: Silei Benato de Almeida, 409 - Morada do Bosque

Município: Itapeva UF: SP

Responsável: Sijiane Rodrigues Andrade

Registro na Dívida Ativa, por não recolher multa dentro do prazo legal.

ALINE OLIVEIRA ALMEIDA

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Itapeva, 22 de março de 2022